

**13 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO –  
PERNAMBUCO – CREF12/PE**

**EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULO Nº 001/2025 ELETRÔNICO**

**CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO**, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 9.696/98, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na data e horário abaixo, licitação sob a modalidade de Leilão ONLINE, do tipo MAIOR LANCE para alienação de **veículos**, relacionados no Anexo Único, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial Luciano Resende Rodrigues, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o nº 315/98.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** São objetos deste Leilão, **VEÍCULOS** de propriedades da **Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco**, relacionados e avaliados no anexo único deste edital, na forma de lote.

**2. DO LOCAL DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

**2.1** O leilão será efetuado pelo site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ([necessário cadastro prévio](#)), na seguinte data e horário local:

**Data: 14 de agosto de 2025.**

**Hora: 10:00**

**3. DA VISTORIA DOS BENS:**

**3.1** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram expostos nas fotos. Podendo ser realizada vistoria no dia um dia útil antes da data de realização do leilão das 09h às 12h e de 14h as 16h, no pátio da Guardcar sito a Rodovia BR-101, nº 1590, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE.

- O participante declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores. As fotos divulgadas são meramente ilustrativas.

- Os bens estão localizados: Rodovia BR-101, nº 1590, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE.

**3.2** Eventuais erros na descrição das mercadorias no Edital têm preservado o direito de retificação do **Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco** e Leiloeiro, até a finalização do Leilão.

**4. DOS BENS EM ARREMATE:**

**4.1** O arremate será por maior lance. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação. Em caso de arremate não pode haver desistência, sob pena de medidas judiciais, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.
- d) Seja Conselheiro, empregado, terceirizado ou estagiário do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, e seus parentes diretos ou colaterais, até o 3º grau;

**6. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1** A documentação para a participação no certame se restringirá a:

- Pessoas Físicas: a) Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de residência;
- Pessoas Jurídicas: a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

**6.2** Os interessados deverão acessar previamente em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da finalização do leilão, o Portal [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente



gratuita. Com o cadastro realizado com sucesso, os documentos mencionados acima deverão ser enviados acessando no site o botão “minha conta” e através do link “envio de documentos” anexá-los, para participação do leilão online. Após o recebimento dos documentos exigidos, nos incisos 6.1.1 ou 6.1.2, será feita a análise do cadastro e liberação para participação.

**6.3** Após a liberação do cadastro, o cliente deverá pedir se habilitara para o leilão através do termo de aceite online ao edital.

**6.4** Ao sinalizar, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para a visitação examinou detidamente o bem arrematado.

## **7. DO PROCEDIMENTO:**

**7.1** O Leilão Eletrônico terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial da União e se estenderá até o **dia 14 de agosto de 2025, a partir das 10h00min (horário-PE)**, oportunidade que se iniciará leilão ao vivo. Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento). Na data e horário fixado no Edital, o Leiloeiro Oficial fará conhecidas às condições de venda, forma de pagamento e de entrega dos objetos e dará por aberta a fase de lances, através do site: [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br).

**7.2** A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento;

**7.3** Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido neste Edital;

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** Os arrematantes do Leilão deverão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis efetuar o pagamento (arrematação, 5% e despesas) ao Leiloeiro Oficial.

**Arrematação – AG 1833-3, C.C. 12024-3, Banco do Brasil - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO – CREF12/PE, CNPJ n.º 03.956.986/0001- 66**

**Leiloeiro (comissão e despesas) - BANCO BRADESCO, AG 5639, C.C. 67450-8, CNPJ: 28.985.903/0001- 98 - LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO, PIX [lucianoleiloeiro@ig.com.br](mailto:lucianoleiloeiro@ig.com.br)**

- Os comprovantes deverão ser encaminhado impreterivelmente para o e-mail [lancecerto@lancecertoleilos.com.br](mailto:lancecerto@lancecertoleilos.com.br).

**8.2** O arrematante deverá realizar o pagamento de 100% do valor arrematado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta, conforme descrito acima.

**8.3** A liberação dos bens arrematados só será feita após a confirmação do pagamento ou após compensação em caso de cheque, na conta acima mencionada.

**8.4** Confirmado o pagamento, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade do bem arrematado para todos os efeitos legais, eximindo-se o Leiloeiro e o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, inclusive avaria, que venha a ocorrer daí em diante

**8.5** Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado **nos subitens 8.1 e 8.2**, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, eventual caução e, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento) e da TAXA DE GUARDA DE BENS (TGB) Pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão será cobrado, do arrematante por lote, o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por motocicleta/ciclomotor/motoneta, R\$ 900,00 (Novecentos reais) por automóvel leve ou utilitário e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por veículos pesado. Conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, que em seu art. 35, II, letra 'b, conforme previsto *item 8.1*, ficando sujeito os licitantes remissos, as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nas disposições contidas neste instrumento.

**8.6** Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.** Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Licitação adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no item 10.

**8.7** Em caso de inobservância do disposto no subitem 8.5 (falta de pagamento), fica o inadimplente sujeito às penalidades legais e o lote poderá, a critério do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, ter transferida a preferência da compra ao licitante antecessor ao vencedor, caso esse manifeste interesse ou voltar a ser leiloadado em outro evento.

**8.8** As vendas realizadas em Leilão são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**, não podendo o arrematante **RECUSAR O BEM ADQUIRIDO OU PLEITEAR A**

REDUÇÃO DO PREÇO (Art. 1106 do Código Civil), ou alegar desconhecimento das condições ou características dos bens.

**8.9** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**8.10** Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrecorrível as normas e condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimentos de todos (Art. 3º da Lei de Introdução CCB). Os arrematantes estão sujeitos às penalidades do art. 335 do CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estarão incurso nas penas de 06 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção, com os agravantes dos crimes praticados a ordem pública e da violência, se houverem.

## **9. RETIRADA E TRANSFERÊNCIA:**

**9.1** Para a retirada dos bens, o ARREMATANTE comprovará a integralização do pagamento no prazo definido no item 8 e subitem do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá o Recibo.

**9.2** O arrematante (comprador) receberá nota de arremate do leiloeiro para retirada dos bens, que deverá ser impresso em 2 (duas) vias, ficando uma retida pelo entregador do lote e neste assinará a retirada.

**9.3** Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da nota de arremate do leiloeiro impreterivelmente.

**9.4** Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do recibo pelo leiloeiro, perderá a importância recolhida (valor do arremate, comissão do leiloeiro e taxa administrativa), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

**9.5** Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança e sanitárias estabelecidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, no que se refere à utilização máscaras, distanciamento, higienização das mãos, uso de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**9.6** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação junto ao DETRAN/PE.

**9.7** São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização (se houver) pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN/PE.

**9.8** As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, **legalização do Documento Único de Transferência – DUT/CRV/ATPV 2º via caso necessário emissão exclusivamente no DETRAN/PE**, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi e remarcação de motor, **serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.**

- Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

**9.9** Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN/PE no prazo máximo e improrrogável de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão, para proceder a transferência de propriedade dos bens junto ao DETRANPE, sob pena do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1** A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado no *item 8 e subitens*, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

**a)** **multa** no percentual de 10% do valor total do bem arrematado;

**b)** **suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior; e

d) **perda**, em favor do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, do valor da garantia e princípio de pagamento, bem como o valor correspondente à comissão do Leiloeiro, citada no *item 8*. As penalidades constantes das alíneas “b” e “c” serão aplicadas exclusivamente as pessoas jurídicas.

**10.2** As penalidades pecuniárias previstas nas **alíneas “a” e “d”** poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

## **11. DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.2. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O Leiloeiro Luciano Resende Rodrigues não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.2. O Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

12.4. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

12.5. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais

normas legais que disciplinam a matéria.

12.6. Quaisquer esclarecimentos por parte dos licitantes a respeito desta licitação, deverão ser feitos por email ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco: [contratos@cref12.org.br](mailto:contratos@cref12.org.br).

12.7. O Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco se reserva o direito de alterar este Leilão no todo ou em parte, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

12.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

12.9. O Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco bem como o Leiloeiro, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

12.10. O Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco bem como a Leiloeiro, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do Leilão eletrônico poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

12.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão permanente de licitação do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco.

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação.

12.13. As partes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste edital e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

**Recife, 30 de julho de 2025.**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO-PERNAMBUCO – CREF12/PE**  
**LÚCIO FRANCISCO ANTUNES BELTRÃO NETO**  
**PRESIDENTE**



**ANEXO I**  
**Descrição dos Bens e Valor de Avaliação**

item	Identif.	Descrição	Chassi Veículo	N. motor Veículo	Renavam	Ano	Cor	Lance Inicial
1	Q*T5**1	VW Fox Connect 1.6 MSI	9BWAB45Z6M401****	CCRBM****	1257500853	2021/2021	BRANCA	R\$ 25.000,00
2	Q*T5**1	VW Fox Connect 1.6 MSI	9BWAB45Z8M40****	CCRBL****	1257499405	2021/2021	BRANCA	R\$ 25.000,00
3	Q*T5**1	VW Fox Connect 1.6 MSI	9BWAB45Z4M401****	CCRBM1****	1257497801	2021/2021	BRANCA	R\$ 25.000,00